

**LEI N° 3.909/2002****“ALTERA A LEI N° 3.533/2000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 3.533/2000, passa a viger com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

Denominação de Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Coef.
— AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01	08	3.995
— AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	2.772
— DIGITADOR	01	07	3.632
— AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	01	09	11.211
— TESOUREIRO	01	10	16.451

Art. 2º - O Art. 21, da Lei Municipal nº 3.533/2000 passa a viger com a seguinte redação:

ARTIGO 21 - É o seguinte o QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS do Poder Legislativo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código	Coef.
01	Assistente Administrativo	1.1	2.742
01	Chefe de Conservação e Limpeza	1.2	5.484
01	Assessor de Comunicação e Imprensa	1.3	11.586
01	Chefe dos Serviços Contábeis	1.4	11.595



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

01	Assessor Legislativo	1.4	11.595
02	Assessor Administrativo	1.6	15.537
01	Chefe do Serviço de Tesouraria	1.7	16.451
01	Diretor Legislativo	1.8	18.279
01	Chefe de Secretaria	1.9	18.429

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

